



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

PORTARIA nº 150, de 14 de outubro de 2021.

Exonera e Nomeia Agente Municipal de Desenvolvimento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar N° 123/2006 no seu Art. 85-A e a Lei Geral Municipal da Micro e Pequena Empresa N° 004/2010 no seu Art. 15.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr(a). **EXPEDITO DA SILVA JÚNIOR** da função de Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Canapi-AL.

Art. 2º - Designar o Sr(a). **ROMILDO OLIVEIRA DA SILVA BEZERRA** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Canapi-AL.

Art.3º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas N° 004/2010, aprovada no município.

Art. 4º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V. Articular a abertura e o funcionamento de uma sala do empreendedor no município, com foco no aumento da formalização e da capacitação dos empreendedores locais, realizando o acompanhando e os registros dos trabalhos;
- VI. Acompanhar e mapear os registros das compras realizadas no município com foco no aumento da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas compras municipais;
- VII. Manter uma agenda com a secretaria de tributos do município visando a aplicação e melhorias dos benefícios fiscais constante na lei do município.



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / e-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

VIII. Manter registro organizado de todas as suas atividades.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal de Canapi

Certifico que a referida portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canapi/AL, em 15 de outubro de 2021.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Administração